

CHAMADA DE PROJETOS CNPQ/CISB/SAAB N ° 55/2012 – 2ª CHAMADA

PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

I - CHAMADA

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, o Centro de Pesquisa e Inovação Sueco-Brasileiro - CISB e a SAAB AB, convidam os interessados a participarem do processo de seleção de candidatos à bolsas de doutorado sanduíche no exterior - SWE e de pós-doutorado no exterior - PDE para desenvolverem seus projetos de pesquisa nos centro de P&D da SAAB AB e/ou nas instituições de pesquisa parceiras listadas no Anexo do REGULAMENTO, parte integrante desta Chamada.

I.1 - OBJETIVO

O Programa Ciência sem Fronteiras (CsF) visa propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e tecnologia nacional, estimulando estudos e pesquisas de brasileiros no exterior.

A presente chamada objetiva selecionar candidatos que queiram desenvolver parte de suas teses ou projeto de pós-doutorado, dentro das áreas prioritárias do Programa Ciências sem Fronteiras e nas áreas de pesquisa de interesse da SAAB AB.

As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte II – **REGULAMENTO**, anexo a esta Chamada, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

I.2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

I.2.1 - As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas Online, disponível na Plataforma Carlos Chagas, a partir da data indicada no subitem **II.1.2-CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

I.2.2 – As propostas devem ser transmitidas ao CNPq até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem II.1.2 - **CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**. O atendimento pelo endereço eletrônico suporte@cnpq.br ou pelo telefone 0800 61 9697 encerra-se, impreterivelmente, às 18h30 e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

I.2.3 – As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem **II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *On line* e anexado a este, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”, limitando-se a 1Mb (um megabyte). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

I.2.4 - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem I.2.2 acima.

I.2.5 – Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

I.2.6 – Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

I.2.7 – As instituições de pesquisa indicadas no formulário de submissão da proposta, devem ser, necessariamente, as Instituições parceiras listadas no Anexo do REGULAMENTO.

I.2.8. São documentos indispensáveis para a inscrição:

I.2.8.1 Para a bolsa SWE:

- a) Formulário de Propostas Online;
- b) Currículo do candidato à bolsa cadastrado na Plataforma Lattes;
- c) Currículo do orientador no exterior, na forma de home page ou arquivo anexado;
- d) Plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa para o período da bolsa;
- e) Anuência formal do coordenador do curso de pós-graduação no qual está matriculado;
- f) Anuência formal da instituição de destino emitida pelo órgão responsável pela admissão do candidato, incluindo informação sobre o idioma e nível de proficiência mínimo exigido;
- g) Concordância dos orientadores no Brasil e no exterior com as atividades propostas; e
- h) Confirmação por parte do orientador no exterior de que o candidato tem conhecimento suficiente do idioma exigido para o desenvolvimento das atividades

previstas ou comprovante de proficiência no idioma, caso exigido pela instituição de destino.

I.2.8.2 Para a bolsa PDE:

- a) Formulário de Propostas Online;
- b) Currículo do candidato cadastrado na Plataforma Lattes;
- c) Currículo do supervisor, na forma de home page ou arquivo anexado;
- d) Projeto de pesquisa;
- e) Concordância do supervisor com as atividades propostas; e
- f) Confirmação por parte do supervisor de que o conhecimento do idioma do país de destino é suficiente para o desenvolvimento das atividades previstas.

I.2.9 Para fins de conexão entre grupos de pesquisa e candidatos interessados será disponibilizada uma plataforma de colaboração no *link*: <http://swbcisb.induct.no>. Nesta plataforma o candidato poderá se comunicar com os grupos de pesquisa destino e demais atores envolvidos.

I.2.10 É imprescindível a atualização do Currículo Lattes antes do preenchimento do Formulário online.

I.2.11 A documentação deverá ser anexada ao formulário online, em campo específico. Inscrições incompletas não serão aceitas.

I.3 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção dos candidatos à bolsa, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas realizadas pelo CNPq e CISB, conforme as etapas descritas a seguir:

I.3.1. - Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nas normas de bolsas no exterior e no cumprimento dos demais itens desta Chamada.

I.3.2 - Etapa II – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador

I.3.2.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise da etapa anterior e os **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**, indicados no subitem **II.2.**

I.3.2.2 - O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas,

recomendadas e não recomendadas, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

I.3.2.3. – Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe do projeto.

I.3.2.4 - É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

I.3.3 - Etapa III – Análise pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq e do CISB

Todas as propostas analisadas pelo Comitê Julgador serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq e do CISB, que emitirão a decisão final sobre sua aprovação.

I.3.3.1 Nesta etapa, os candidatos recomendados pelo Comitê Julgador passarão por entrevista a ser realizada pelo CISB, preferencialmente em São Bernardo do Campo/SP, em data a ser definida pelo CISB, ou através de áudio ou vídeo conferência, o que será comunicado previamente aos aprovados.

I.3.3.2 O não comparecimento à entrevista implicará na eliminação da proposta.

I.4 - RESULTADO DO JULGAMENTO

I.4.1 A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicada no **Diário Oficial da União**.

I.4.2. Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

I.5 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I.5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União e na página do CNPq, desde que esteja disponibilizada ao proponente o parecer do Comitê Julgador na Plataforma Carlos Chagas, conforme **NORMAS RECURSAIS** deste Conselho.

1.5.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos - COPAR que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

I.5.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

I.6 – APOIO DAS PROPOSTAS APROVADAS

I.6.1. As propostas aprovadas serão apoiadas nas seguintes modalidades: PDE e SWE, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO.

I.6.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

I.7 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

I.7.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

I.8 – PUBLICAÇÕES

I.8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

I.8.2. As **AÇÕES PUBLICITÁRIAS** atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições que regulam as espécies.

I.9 – IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

I.9.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

I.9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br.

I.10 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

I.10.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

I.11 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

I.11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

I.12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação coene@cnpq.br.

I.12.2. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq.

I.12.3. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

I.12.4. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, Lei 10.973 de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 do CNPq.

I.12.5. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridas no caput do art. 37 da Constituição Federal e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

I.13 - OS ESCLARECIMENTOS E AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE, BEM COMO A LEGISLAÇÃO QUE REGULA ESTA CHAMADA, PODERÃO SER OBTIDOS NO ITEM II.5 DO REGULAMENTO

I.14- CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 27 de Dezembro de 2012.

CHAMADA DE PROJETOS CNPq/CISB/SAAB N^o 55/2012 – 2^a CHAMADA

PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

II - REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as modalidades de bolsa a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

II.1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

II.1.1. DO OBJETO

A presente chamada objetiva selecionar candidatos que queiram desenvolver parte de suas teses ou projeto de pós-doutorado, dentro das áreas prioritárias do Programa Ciências sem Fronteiras e nas áreas de pesquisa de interesse da SAAB AB. São estas:

II.1.2. Áreas prioritárias:

II.1.2.1 Materiais e Produção

- a. Materiais híbridos e compósitos/nanocompósitos aplicados à aeronaves e/ou veículos
- b. Controle de processos

II.1.2.2 Eletrônica

- a. Instrumentação Eletrônica aplicada a sistemas aeroespaciais ou automobilísticos
- b. Automação eletrônica de processos elétricos e industriais
- c. Redes de sensores

II.1.2.3 Tecnologia da Informação e Comunicação

- a. Processamento digital de imagem, geoprocessamento e sensoriamento remoto
- b. Confiabilidade e segurança de sistemas computacionais

- c. Computação em grade e em nuvens
- d. Sistemas distribuídos
- e. Inteligência artificial aplicada
- f. Sistemas tolerantes a falhas e sistemas tolerantes a intrusões
- g. Sistemas de simulação e treinamento

II.1.2.4 Sistemas de Engenharia Mecânica

- a. Controle ativo de vibrações e estruturas inteligentes
- b. Aerodinâmica Computacional e Dinâmica dos fluidos
- c. Aeroelasticidade
- d. Metodologia para projeto aerodinâmico e análise de eficiência de aeronaves
- e. Projeto de integração
- f. Metodologia para projeto conceitual de aeronaves
- g. Otimização de sistemas de segurança focada nos custos e confiabilidade na fase conceitual
- h. Modelagem e automação de projetos

II.1.2.5 Energia & Meio Ambiente

- a. Planejamento urbanístico/Cidades atrativas e sustentáveis
- b. Edificações sustentáveis
- c. Geração distribuída/ *smart grids*
- d. Estudos climáticos aplicados ao uso de energia
- e. Energias renováveis

II.1.2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	28/12/2012
Data limite para submissão das propostas	28/03/2013
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	A partir de abril de 2013
Apoio as propostas aprovadas	A partir de junho de 2013

II.1.3. RECURSOS FINANCEIROS

Serão concedidas bolsas individuais no exterior, de acordo com os requisitos e condições dispostos na RN-029/2012, nas seguintes modalidades SWE e PDE.

II.1.3.1. BOLSAS

- a) até 5 bolsas de doutorado sanduíche no exterior (SWE), por até 12 (doze) meses cada;
- b) até 15 bolsas de Pós-Doutorado no Exterior (PDE), por até 24 (vinte e quatro) meses cada;

II.1.4. BENEFÍCIOS

II.1.4.1 Para a bolsa SWE:

- a) Mensalidades, calculadas conforme Tabela de Valores de Bolsas no Exterior;
- b) Auxílio-Deslocamento (ver item 5.2 das Normas Gerais);
- c) Auxílio-Instalação, exceto a candidatos residentes no exterior (ver item 5.3 das Normas Gerais);
- d) Seguro-Saúde (ver item 5.4 das Normas Gerais);
- e) Taxas Escolares (ver item 5.6 das Normas Gerais), se exigidas pela instituição; e
- f) Taxas de Bancada (ver item 5.7 das Normas Gerais), caso aplicável.

NOTA: Não há benefício a dependentes.

II.1.4.2 Para a bolsa PDE:

- a) Mensalidades, calculadas conforme Tabela de Valores de Bolsas no Exterior;
- b) Auxílio-Deslocamento (ver item 5.2 das Normas Gerais);
- c) Auxílio-Instalação, exceto a candidatos residentes no exterior no momento da implementação da bolsa (ver item 5.3 das Normas Gerais); e
- d) Seguro-Saúde (ver item 5.4 das Normas Gerais).

NOTA 1: não há benefício a dependentes.

NOTA 2: o Auxílio-Deslocamento será calculado apenas para traslado entre o Brasil e o país da instituição de destino. Não serão incluídos deslocamentos entre instituições estrangeiras, mesmo que previstos no projeto de pesquisa aprovado.

II.1.4.3 Benefícios da SAAB AB

a) Complementação de até 100% do valor da mensalidade paga pelo CNPq.

As propostas serão avaliadas por consultores Ad hoc indicados pela área técnica do CNPq a fim de subsidiar a recomendação por parte do Comitê Julgador.

II.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

II.2.1 A análise das propostas no CNPq será realizada por um Comitê Julgador, considerando os critérios para seleção de acordo com a RN-029/2012:

- a) o mérito da proposta;
- b) os pareceres da área técnica e dos consultores ad hoc quando for o caso;
- c) as especificidades de cada modalidade.

II.3 - AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

II.3.1. O bolsista deverá encaminhar em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq:

II.3.1.1. a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de **PRESTAÇÃO DE CONTAS** disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/web/quest/prestacao-de-contas1>; e

II.3.1.2. o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

II.4 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE E LEGISLAÇÃO

II. 4.1 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: coene@cnpq.br.

II. 4.2 - O atendimento a proponentes com dificuldades técnicas no preenchimento do Formulário de Propostas o atendimento será feito pelo endereço eletrônico suporte@cnpq.br.

II.4.3 - Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens do Formulário de Propostas o atendimento será realizado pelo telefone 0800.61.9697 de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

II.6 – DAS LEGISLAÇÕES MENCIONADAS:

TERMO	DISPOSITIVOS e LEGISLAÇÃO
AÇÕES PUBLICITÁRIAS	<p>Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm</p> <p>IN/SECOM-PR nº 02 de 16 de dezembro de 2009 http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/institucional/legislacao/instrucoes-normativas</p>
PROPRIEDADE INTELECTUAL	<p>RN-013/2008 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829</p>
NORMAS ESPECÍFICAS DE BOLSAS	<p>RN 29/2012 http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/515690</p>
NORMAS RECURSAIS	<p>RN nº 006/2009 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041</p>
PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS	<p>Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm</p>
PRINCÍPIOS LEGAIS	<p>LEI Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 2º http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm</p>
TERMO DE ACEITAÇÃO	<p>RN 018/2011 que revoga a RN 024/2006 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465</p>
MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	<p>http://www.cnpq.br/documents/10157/d6b5ae87-42ab-4b4c-85f6-838fedda953d</p>

II.7 – COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELA CHAMADA

A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é a Coordenação de Pesquisa em Energia - COENE .

Anexo

Universidades Envolvidas

Na Suécia:

- Chalmers Institute of Technology
www.chalmers.se/en
- KTH Royal Institute of Technology
www.kth.se/en
- Linköping University
www.liu.se/en
- Luleå University of Technology
<http://www.ltu.se/?l=en>
- Lund University (Suécia)
<http://www.lunduniversity.lu.se/>
- Swedish Institute of Computer Science, SICS
<http://www.sics.se/>
- University of Skövde
<http://www.his.se/english/>

Na África do Sul:

- University of Pretoria (África do Sul)
<http://web.up.ac.za/>

Nos Estados Unidos:

- George Mason University
<http://www.gmu.edu/>

Centros da SAAB AB

Na Suécia:

- Linköping
<http://www.saabgroup.com/>
- Gotemburgo
<http://www.saabgroup.com/>
- Järfälla
<http://www.saabgroup.com/>

Na África do Sul:

- Centurion
<http://www.saabgroup.com/>

Nos Estados Unidos:

- Washington
<http://www.saabgroup.com/>

